



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

CRENCIAMENTO Nº 02/2022

Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de Transporte convencional de Taxi à medida da necessidade.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO PARÁ, CNPJ N.º 18.315.200/0001-07, isento de inscrição estadual, faz saber, pelo presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**, que estará efetuando o cadastro de pessoas físicas e jurídicas capazes, a partir do dia **11 de agosto de 2022**, até **11 de outubro de 2022**, na Prefeitura Municipal de Conceição do Pará, situada à Praça Januário Valério, nº 206, Centro, para fins de CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de transporte convencional de taxi, à medida da necessidade da administração municipal, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput do artigo 25 da lei nº 8.666, de 21/06/1993, conforme condições estipuladas no presente Edital.

1 - OBJETO

1.1- O presente Edital tem como objeto o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONVENCIONAL DE TAXI, À MEDIDA DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

2 – ÓRGÃOS REQUISITANTES

Os serviços ora licitados são para atender os seguintes setores:

- Departamento Municipal de Administração;
- Departamento Municipal de Finanças;
- Departamento Municipal de Ação Social
- Departamento Municipal de Obras Públicas;
- Departamento Municipal de Desporto, Lazer e Turismo;
- Departamento Municipal de Recursos Humanos;
- Departamento Municipal de Educação;
- Departamento Municipal de Saúde;
- Departamento Municipal de Transporte;

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.02.01.04.122.0043.2010.3.3.90.36.00-00049



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021/2024

02.02.01.04.122.0043.2010.3.3.90.39.00-00050
02.03.01.04.123.0043.2018.3.3.90.36.00-00074
02.03.01.04.123.0043.2018.3.3.90.39.00-00075
02.04.01.12.361.0003.2024.3.3.90.36.00-00109
02.04.01.12.361.0003.2024.3.3.90.39.00-00110
02.07.01.10.301.1003.2042.3.3.90.36.00-00208
02.07.01.10.301.1003.2042.3.3.90.39.00-00209
02.07.01.10.301.1003.2043.3.3.90.36.00-00212
02.07.01.10.301.1003.2043.3.3.90.39.00-00213
02.07.01.10.302.0043.2045.3.3.90.36.00-00231
02.07.01.10.302.0043.2045.3.3.90.39.00-00232
02.08.01.04.122.2602.2057.3.3.90.36.00-00273
02.08.01.04.122.2602.2057.3.3.90.39.00-00274
01.10.01.26.122.0043.2075.3.3.90.36.00-00369
01.10.01.26.122.0043.2075.3.3.90.39.00-00370
02.12.01.08.244.0006.2081.3.3.90.36.00-00403
02.12.01.08.244.0006.2081.3.3.90.39.00-00404
02.12.02.08.243.0805.2088.3.3.90.36.00-00434
02.12.02.08.243.0805.2088.3.3.90.39.00-00435
02.13.01.27.812.0031.2092.3.3.90.36.00-00456
02.13.01.27.812.0031.2092.3.3.90.39.00-00457
02.21.01.04.128.0043.2010.3.3.90.36.00-00480
02.21.01.04.128.0043.2010.3.3.90.39.00-00481

4 – DOS ANEXOS

4.1 - São Anexos deste Instrumento Convocatório, fazendo parte integrante, os seguintes documentos:

Anexo I – Minuta do Termo de Credenciamento
Anexo II – Pedido de Credenciamento
Anexo III – Declaração de Atividades
Anexo IV – Termo de Renúncia
Anexo V – Declaração que não emprega menor de 18 anos
Anexo VI – Tabela Preço
Anexo VII – Declaração e Nepotismo

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1- As pessoas físicas e jurídicas interessadas em prestar os serviços de transporte convencional de taxi, ao Município de Conceição do Pará, deverão entregar e protocolizar no local, data e horário estipulado no preâmbulo deste instrumento, 01 (um) envelope, fechado, e endereçado a Comissão Permanente de Licitação contendo os documentos mencionados nos itens abaixo, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor encarregado da recepção dos mesmos, com seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021/2024

ENVELOPE 1

PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TÁXI

DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO 02/2022

5.2 - O credenciamento consistirá basicamente na apresentação dos seguintes documentos:

PESSOA FÍSICA

5.2.1 - Cédula de Identidade;

5.2.2 - Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria “B”, “C”, “D” e/ou “E” e no mínimo com 02 anos de experiência;

5.2.3 - Cadastro de Pessoas Física – CPF;

5.2.4 - Certidão Negativa de Débito Municipal, Estadual e Federal;

5.2.5 – Pedido de credenciamento Anexo II, deste Edital;

5.2.6 – Certidão Débitos Trabalhistas;

5.2.7 - Parecer médico atestando condições físicas e mentais compatíveis e indispensáveis ao exercício da profissão, na assinatura do contrato;

5.2.8 - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo;

5.2.9 - Declaração de atividade de transporte individual, por táxi, conforme Anexo III, deste edital;

***DEVERÁ SER APRESENTADO CONTRATO DE SEGURO DO VEÍCULO NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

PESSOA JURÍDICA:

5.2.10 - Contrato social e demais alterações;

5.2.11 - Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria “B”, “C”, “D” e/ou “E” e no mínimo com 02 anos de experiência, (TODOS OS MOTORISTAS);

5.2.12 - CNPJ;

5.2.13 - Certidão Negativa de Débito Municipal, Estadual e Federal;

5.2.14 – Certificado de regularidade junto ao FGTS;

5.2.15 – Certidão Trabalhista;

5.2.16 – Pedido de credenciamento Anexo II, deste Edital;

5.2.17 - Parecer médico atestando condições físicas e mentais compatíveis e indispensáveis ao exercício da profissão, na assinatura do contrato;

5.2.18 - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo;

5.2.19 - Declaração de atividade de transporte individual, por táxi, conforme Anexo III, deste edital;

***DEVERÁ SER APRESENTADO CONTRATO DE SEGURO DO VEÍCULO NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

5.3 - As certidões deverão estar no seu prazo de validade e as que não informarem a data de validade serão consideradas o prazo de 90 (NOVENTA) dias da data de emissão.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1- Poderão participar do credenciamento as pessoas físicas ou jurídicas, que atendam às exigências constantes no presente edital e que tenham autorização para explorar a prestação de serviços perante o Município de Conceição do Pará na atividade de condutor autônomo de taxi.

6.2 – O Departamento Municipal de Administração reserva-se o direito de fiscalizar, de
PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFONE: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021/2024

forma permanente a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo o mesmo ser descredenciado, em caso de prestação dos serviços deficiente, que será verificada em processo administrativo específico, garantido o contraditório e da ampla defesa;

6.3 - A participação no certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

6.4 Terá o prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos, entre o chamado até o local da prestação de serviços, sendo expirado o prazo será chamado o próximo da lista.

7. - DAS VEDAÇÕES:

7.1. - É vedado o credenciamento de pessoas físicas pertencentes ao quadro permanente de servidores do Município, bem como o servidor em exercício de cargo em comissão ou função gratificada (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III).

7.2. - O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspenso o credenciamento, enquanto perdurar o impedimento.

7.3. - Não poderão participar deste certame, os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, nos termos do inc. IV, do art. 87, da Lei 8.666/93.

8 – DOS ADIAMENTOS

8.1- Todos e quaisquer adiamentos ocorridos durante o Processo serão consignados em ata, os quais serão publicados no diário oficial deste Município, não se obrigando a Comissão a dar ciência pessoal aos Licitantes ausentes às reuniões, desde que não haja disposição em contrário expressa em Lei.

9 – DO JULGAMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

9.1 - O credenciamento será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conceição do Pará, à vista das disposições contidas neste edital, deferirá ou indeferirá o pedido.

9.2- Só serão habilitados os interessados que apresentarem todos os documentos, de acordo com as exigências deste Edital.

9.3- A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada através de publicação no diário oficial de Município de Conceição do Pará, conforme item 8.1.

9.4- As decisões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Conceição do Pará, que negarem o credenciamento deverão ser fundamentadas e delas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação/comunicação da decisão.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso no prazo de 05 dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, mediante documento escrito.

10.2 - O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações. Esta poderá reconsiderar sua decisão pela maioria de votos de seus membros. Cópia do recurso devidamente preposto deverá ser encaminhada ao Chefe do Executivo, para ciência da situação.

10.3 - Faculta aos proponentes a renúncia aos prazos recursais de que trata o art. 109 da Lei 8.666/93. Para tanto, deverá ser informada tal decisão por meio do Termo de Renúncia, conforme Anexo VI, o qual deverá ser juntado ao envelope denominado

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFONE: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021/2024

“DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO”, ou expressamente, com aposição de assinatura na Ata, referente para a qual se pretenda renunciar ao prazo.

10.4- Nos termos do parágrafo primeiro do art. 41 da Lei 8.666/93, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, por irregularidade na aplicação da Lei até o 5º (quinto) dia útil, antes da data de recebimento do credenciamento, mediante documento protocolizado junto a (CPL) Comissão Permanente de Licitações.

11 – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O valor a ser pago pelo Município por deslocamento das localidades, é de R\$2,22 por km rodado;

11.2 - O valor estimado anual a ser pago será variável em razão da demanda.

11.3- A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE recibo ou documento equivalente, respectivo juntamente com as autorizações para realização do transporte assinada pelo responsável pelo setor solicitante até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços referente aos serviços apurados mensalmente, devidamente assinados pelo taxista, sendo que o atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento proporcionalmente aos dias de atraso.

11.4- O pagamento será realizado através de: (cheque ou transferência, depósito em conta nominal do taxista prestador do serviço) o qual deverá fornecer junto a proposta de preço os dados bancários a seguir: Banco, Agência, Conta Corrente nº etc.

11.5 - É de responsabilidade do contratado as despesas com impostos, taxas, seguros e outras demais despesas decorrentes da prestação de serviço.

12 – DO REAJUSTE

12.1 - O valor ora contratado poderá ser reajustado, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro contratual, face a apresentação de tabela de composição dos custos, em conformidade com as notas fiscais apresentadas pelo credenciado que possibilitem reconhecimento do aumentados preços dos insumos e dos componentes do seu custo; sendo que, para todos os efeitos legais, deverá ser formalizado um Termo Aditivo ao Contrato/Credenciamento, no qual será atualizado o referido valor.

13 – DO TERMO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO

13.1- Aos participantes do certame, cujo pedido de credenciamento for deferido pela Comissão Permanente de Licitações, será (ão) notificado (s) a celebrar o Contrato nos termos da minuta de contrato/credenciamento, devendo ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento do ofício convocatório.

13.2 - Os serviços deverão ser executados a partir da assinatura do termo de contrato de credenciamento, e tendo como prazo final o dia **31/12/2022**.

13.3 – a organização para prestação dos serviços será de responsabilidade do Departamento requisitante do serviço, sendo que será por ordem alfabética.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto pelo adjudicatário, a Administração poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

14.1.1 - Advertência;

14.1.2 - Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% (dois por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções.

14.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFONE: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021/2024

o Município, por prazo até 02(dois) anos.

15 – DO FORO

15.1- Para questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, elege-se como competente para dirimi-las o Foro da Comarca de Pitangui /MG, que os conhecerá e julgará, na forma da Lei.

16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- Aplicam-se a esta Licitação e Contratos Administrativos a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

16.2- Este processo poderá ser revogada, anulada ou cancelada, por provação ou de ofício, por ato do Prefeito, sempre por interesse público devidamente justificado que se fundamente em fato superveniente, não assistindo aos Licitantes qualquer direito de representação, protesto ou indenização.

16.3- A Comissão Permanente de Licitações poderá a seu critério, suspender a reunião, sempre que assim julgar necessário, a fim de ter melhores condições de analisar a documentação de credenciamento, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da análise pertinente à fase prorrogada.

17– INFORMAÇÕES

17.1- O Edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Conceição do Pará, sito à Praça Januário Valério, nº 206 – Conceição do Pará, de segundas às sextas-feiras, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas. Poderá ser obtido o edital no site da Prefeitura Municipal: www.conceicaodopara.mg.gov.br.

Conceição do Pará/MG, 09 de agosto de 2022.

Lucrécia Dias Miranda
Presidente da CPL

José Cassimiro Rodrigues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

ANEXO I

TERMO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO Nº XX/2022

PROCESSO Nº 56/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022

Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de Transporte convencional à medida da necessidade

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO PARÁ-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Januário Valério, nº 206, inscrito no CNPJ/MF sobo n.º 18.315.200/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Cassimiro Rodrigues, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Conceição do Pará/MG, doravante denominado CREDENCIANTE, e (**Qualificação completa**), portador da Cédula de Identidade Civil nº _____ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado em _____, doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE CONVENCIONAL DE TAXI À MEDIDA DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor a ser pago pelo Município por deslocamento será de R\$2,22 por km rodado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do credenciamento será a partir da assinatura do contrato de credenciamento, e tendo como prazo final o dia **31/12/2022**.

3.2 – No ano de 2022 as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

02.02.01.04.122.0043.2010.3.3.90.36.00-00049

02.02.01.04.122.0043.2010.3.3.90.39.00-00050

02.03.01.04.123.0043.2018.3.3.90.36.00-00074

02.03.01.04.123.0043.2018.3.3.90.39.00-00075

02.04.01.12.361.0003.2024.3.3.90.36.00-00109

02.04.01.12.361.0003.2024.3.3.90.39.00-00110

02.07.01.10.301.1003.2042.3.3.90.36.00-00208

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFONE: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021/2024

02.07.01.10.301.1003.2042.3.3.90.39.00-00209
 02.07.01.10.301.1003.2043.3.3.90.36.00-00212
 02.07.01.10.301.1003.2043.3.3.90.39.00-00213
 02.07.01.10.302.0043.2045.3.3.90.36.00-00231
 02.07.01.10.302.0043.2045.3.3.90.39.00-00232
 02.08.01.04.122.2602.2057.3.3.90.36.00-00273
 02.08.01.04.122.2602.2057.3.3.90.39.00-00274
 01.10.01.26.122.0043.2075.3.3.90.36.00-00369
 01.10.01.26.122.0043.2075.3.3.90.39.00-00370
 02.12.01.08.244.0006.2081.3.3.90.36.00-00403
 02.12.01.08.244.0006.2081.3.3.90.39.00-00404
 02.12.02.08.243.0805.2088.3.3.90.36.00-00434
 02.12.02.08.243.0805.2088.3.3.90.39.00-00435
 02.13.01.27.812.0031.2092.3.3.90.36.00-00456
 02.13.01.27.812.0031.2092.3.3.90.39.00-00457
 02.21.01.04.128.0043.2010.3.3.90.36.00-00480
 02.21.01.04.128.0043.2010.3.3.90.39.00-00481, correlatas para o ano seguinte.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1 – Os serviços serão prestados na sede da contratada, mediante autorização expedida pela autoridade competente. A prestação dos serviços deverá ocorrer imediatamente, após a apresentação da autorização a respectiva autorização.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- I. Prestar os Serviços nas especificações constantes da ordem de fornecimento, e demais especificações constantes no Edital e na Legislação;
- II. Emitir os recibos referentes aos serviços prestados;
- III. Arcar com todas as despesas com encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução deste contrato.
- IV. Manter todas as condições de habilitação devidamente atualizadas no decorrer da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE

6.1 – São obrigações da contratante:

- I. Efetuar ao contratado, nos valores e prazos avençados os pagamentos referentes aos serviços prestados, após o recebimento dos recibos de prestação de serviços;
- II. Exercer a fiscalização dos serviços, transmitindo, por escrito, as dúvidas que surgirem, estando a contratada sujeita a esclarecê-las;

CLÁUSULA SETIMA – DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO

7.1 O valor a ser pago pelo Município por deslocamento será de acordo com a tabela de preços;

7.2. O CONTRATADO deverá apresentar à CONTRATANTE os recibos respectivos, juntamente com as autorizações para realização do transporte assinada pelo..... até o..... dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços referente aos serviços apurados

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFONE: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021/2024

mensalmente com base nos valores constantes no item.

7.3, A autorização de prestação de serviços deverá ser assinada pelos usuários (nome legível, matrícula,.....) e pelo taxista, sendo que o atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento proporcionalmente aos dias de atraso.

7.4. O pagamento será realizado através de: (cheque, transferência, depósito em conta corrente nominal ao prestador de serviço no Banco: _____, Agência: __, Conta Correntenº _____).

7.5 – É de responsabilidade do contratado as despesas com os impostos, taxas, seguros e outras demais despesas decorrentes da prestação de serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. Poderão participar do credenciamento as pessoas físicas e jurídicas, que estejam na atividade de serviço de táxi no município de Conceição do Pará, e que atendam às exigências constantes no presente edital.

8.2 – A Departamento Municipal de Administração reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo o mesmo ser descredenciado, em caso de prestação dos serviços deficiente, que será verificada em processo administrativo específico, garantido o contraditório e da ampla defesa;

8.3. A participação no certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS VEDAÇÕES:

9.1. – É vedado o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao quadro permanente de servidores do Município, bem como o servidor em exercício de cargo em comissão ou função gratificada (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III).

9.2. - O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspenso o credenciamento, enquanto perdurar o impedimento.

9.3. - Não poderão participar deste certame, os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, nos termos do inc. IV, do art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A Departamento Municipal de Administração reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo o mesmo ser descredenciado, em caso de prestação dos serviços deficiente, que será verificada em processo administrativo específico, garantido o contraditório e da ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL/CREDENCIAMENTO

11.1 – Obedecida a Lei, o presente contrato/credenciamento poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral da Administração se:

a) A contratada não cumprir as suas obrigações contratuais;

b) Houver razões de interesse do serviço público, devidamente fundamentada;

II. Amigavelmente, por acordo entre as partes,

III. Por determinação judicial.

IV. Unilateral, pelo município, após o devido processo administrativo, no caso de

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFONE: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto pelo adjudicatário, a Administração poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% (dois por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções.

12.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pitangui/MG, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não forem resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma.

Conceição do Pará, _____ de _____ de 2022.

Credenciado:
o: CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

ANEXO II

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO N ° /2022

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Credenciamento para prestação de serviço de táxi no município de Conceição do Pará.

_____(Nome)_____, pessoa física devidamente constituída nos termos da legislação em vigor, residente na_____(endereço completo)_____, CPF nº _____, vem manifestar seu interesse em credenciar-se perante a Prefeitura Municipal de Conceição do Pará, para prestar serviços de transportes de passageiros por táxi, mediante requisição /autorização.

Declaro ter pleno conhecimento das normas e exigências constantes do Edital de Credenciamento nº 02/2022, da natureza e do escopo dos serviços a serem prestados, bem como da legislação aplicável à espécie, comprometendo-se a realizar as ações necessárias para o fiel cumprimento do Contrato a ser celebrado.

Declaro, ainda, que possuo veículo adequado ao exigido para a prestação dos serviços objeto da contratação, e que os mesmos obedecem fielmente toda a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes, bem como o Regulamento de Serviço de Transporte Individual, por táxi.

_____, _____ de _____ de 2022.

NOME DO CREDENCIADO: _____

ASSINATURA DO CREDENCIADO: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DO SISTEMA DE
TRANSPORTE INDIVIDUAL, POR TÁXI**

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no Credenciamento Público nº 02/2022, que exerço atividade no serviço de transporte individual, por táxi, conforme ALVARÁ nº, em anexo.

_____, _____ de _____ de 2022.

NOME DO CREDENCIADO: _____

ASSINATURA DO CREDENCIADO: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

ANEXO IV

TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal nº 8.666/93, art.109, inciso I, alínea "a" e "b")

..... abaixo assinada, participante do Credenciamento Público nº 02/2022, vem neste ato declarar, perante à Comissão Permanente de Licitação, que abre mão dos prazos de recursos do art.109, inciso, I, alínea "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

Conceição do Pará, _____ de _____ de 2022.

Pessoa Física
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO

A _____(pessoa física), inscrita no CPF n.º _____, por, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Local e data)

(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

ANEXO VI

TABELA DE PREÇOS

DESCRIÇÃO	Valor por km
Transporte por km rodado, veículo utilitário até 05 lugares	R\$2,22

Lucrécia Dias Miranda
Presidente da CPL

José Cassimiro Rodrigues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada em (ENDEREÇO COMPLETO) _____, DECLARA, para fins de participação no Processo Licitatório nº _____, Pregão Presencial nº _____ promovido pela Prefeitura Municipal de Conceição do Pará, que os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ou por adoção, do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.

Por ser verdade, firmo o presente, sob as penas da Lei.

LOCAL E DATA

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal da empresa